

Piatã – BA, 28 de Julho de 2025.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
1. INFORMAÇÕES GERAIS
1.1- Data prevista para conclusão do processo 28 de Agosto de 2025.
1.2- Descrição sucinta do objeto Execução contínua da gestão do transporte escolar no município de Piatã. Essa gestão incluirá o controle e acompanhamento dos contratos terceirizados de transporte escolar, abrangendo atividades como o mapeamento, monitoramento e aprimoramento das rotas e trajetos utilizados. Também está prevista a instalação de rastreadores nos veículos, a capacitação dos motoristas, bem como a supervisão completa do serviço, o que envolve o acompanhamento das rotas, a fiscalização dos veículos e dos condutores, o controle da documentação tanto dos veículos quanto dos motoristas, e a elaboração de relatórios mensais, nas condições definidas neste termo de referência e demais anexos que integram o instrumento convocatório.
1.3- A contratação de uma empresa especializada é imprescindível para a gestão eficiente do transporte escolar no município, com a finalidade de: • Garantir a segurança dos alunos durante o deslocamento até as escolas e vice-versa. • Promover a regularidade e a pontualidade do transporte. • Facilitar a coordenação entre a Secretaria de Educação e as empresas prestadoras de serviço. • Atender a legislação vigente sobre a prestação de serviços de transporte escolar. • Otimizar os recursos públicos, assegurando a economicidade e eficiência na gestão do serviço.
1.4- Grau de prioridade da compra ou da contratação PRIORIDADE: ALTA
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. A Contratação dos serviços justifica-se pelas necessidades deste Município de promover os serviços essenciais aos Administrados, de modo a lhes garantir os direitos constitucionalmente garantidos, sobretudo educação, segurança, lazer etc.
2.2. O regime de execução será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, VIII, a, da Lei nº 14.133, de 2021.
2.3. A licitante enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte não poderá adotar o regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 17, XII, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

2.4. Os serviços a serem licitados, de acordo com o contido no Decreto nº 9.507/2018, é definida como acessória à atividade fim, e por isso, pode ser objeto de execução indireta.

2.5. A contratação de empresa especializada permitirá suprir no transporte de alunos do município de Piatã, de forma eficiente sendo adotado o modelo de contratação, por se mostrar mais adequado e economicamente mais viável do que a aquisição de veículos próprios e contratação de mão-de-obra para tal finalidade, uma vez que a existência de cargos desta natureza na estrutura do Município se torna mais custosa e ineficiente.

3 - MATERIAIS/SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
1	Contratação de uma empresa especializada para a execução contínua da gestão do transporte escolar no município de Piatã. Essa gestão incluirá o controle e acompanhamento dos contratos terceirizados das 191 rotas do transporte escolar, abrangendo atividades como o mapeamento, monitoramento e aprimoramento das rotas e trajetos utilizados. Também está prevista a instalação de rastreadores nos veículos, a capacitação dos motoristas, bem como a supervisão completa do serviço, o que envolve o acompanhamento das rotas, a fiscalização dos veículos e dos condutores, o controle da documentação tanto dos veículos quanto dos motoristas, e a elaboração de relatórios mensais	MÊS	12

3- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: **ZALMI DE SOUZA MARQUES**
Secretário Municipal de Educação

ASS:

